LEI N.º 856/99

Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no período de 21/05/99 a 21/06/99

Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "Revoga os artigos 199, 200, 201, 202, 203 e 204 da Lei 832/98 de autoria do Executivo Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica revogados os artigos 199, 200, 201, 202, 203 e 204 da Lei 832/98 que tratam da taxa de recolhimento de serviço de limpeza pública.

ARTIGO 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 21 de Maio de 1999.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP: 78580-000